PREFEITURA DE MARÍLIA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARÍLIA

Ano XVIII • nº 4325 | diariooficial.marilia.sp.gov.br | Quarta-feira, 18 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
Vinicius Almeida Camarinha
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO NÚMERO 1 5 1 3 8 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

RECEBE EM DOAÇÃO DA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SECRETARIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, UMA UNIDADE MÓVEL DE RUA – UMR, PARA USO EXCLUSIVO DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando 55.764/2026,

D E C R E T A :

Art. 1º. A Prefeitura Municipal de Marília receberá, por doação pura e simples, sem ônus para o Município, da União, por intermédio do Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, um veículo automotor tipo furgão, adaptado para utilização como Unidade Móvel de Rua, e equipamentos, marca IVECO Daily, cor branca, diesel 160 CV, chassi 93ZC639BZV8222733, tendo por finalidade o cuidado à saúde da população em situação de rua.

Parágrafo único. O bem mencionado neste artigo fica incorporado ao Patrimônio do Município de Marília.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 17 de novembro de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

PALOMA APARECIDA LIBÂNIO NUNES
Secretária Municipal da Saúde

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
/amp

PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO 4 9 8 9 7

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA, Corregedor Geral do Município, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 34.329, de 13 de outubro de 2026.

Considerando as informações prestadas e documentos juntados ao Processo Administrativo acima citado, a empresa VIVA VERDE SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 12.216.250/0001-42, deixou de realizar a entrega dos produtos requisitados pelo Município, com grave dano ao funcionamento dos serviços públicos essenciais de infraestrutura e conservação urbana no âmbito da Ata de Registro de Preços n.º 156/2026, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 89/2026, RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo Sancionador, com fundamento nos artigos 4º e 5º, da Lei Complementar Municipal n.º 1032/2026, em face da empresa VIVA VERDE SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n. 12.216.250/0001-42, por suposta prática das infrações administrativas capituladas no artigo 38, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 1032/2026 e no artigo 155, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art.2º. A condução dos trabalhos deverá se dar pela Comissão Permanente de Processo Sancionador constituída previamente por Portaria do Exmo. Sr. Prefeito, e designada pela Corregedoria Geral do Município no ato de distribuição do processo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 17 de novembro de 2026.

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA
Corregedor Geral do Município

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial/
/elmn

PORTARIA NÚMERO 4 9 8 9 8

JOSÉ CARLOS DA SILVA, Secretário Adjunto, tendo em vista o que consta no Memorando nº 23.517, de 19 de maio de 2026, consoante o disposto na Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente e artigo 23 do Decreto nº 14900, de 08 de janeiro de 2026, ACOLHE INTEGRALMENTE o Parecer Técnico da Comissão exarado no Processo de Avaliação de Saúde Ocupacional, instaurado pela Portaria nº 49079, de 19 de maio de 2026 e determina a REABILITAÇÃO da servidora 128872/1 EDNA RODRIGUES DE ALMEIDA, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

Prefeitura Municipal de Marília, 17 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

VANIA MARIA FRANCISCO SAKANO
Diretora do Serviço Municipal de Saúde do Trabalhador

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
ctsc

PORTARIA NÚMERO 4 9 8 9 9

JOSÉ CARLOS DA SILVA, Secretário Adjunto, tendo em vista o que consta no Memorando nº 26.946, de 08 de junho de 2026, consoante o disposto na Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente e artigo 23 do Decreto nº 14900, de 08 de janeiro de 2026, ACOLHE INTEGRALMENTE o Parecer Técnico da Comissão exarado no Processo de Avaliação de Saúde Ocupacional, instaurado pela Portaria nº 49245, de 08 de junho de 2026 e determina a REABILITAÇÃO da servidora 80942/1 VALERIA MARIA VASCONCELLOS, Agente Operacional de Serviços, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

Prefeitura Municipal de Marília, 17 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

VANIA MARIA FRANCISCO SAKANO
Diretora do Serviço Municipal de Saúde do Trabalhador

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
ctsc

PORTARIA NÚMERO 4 9 9 0 0

JOSÉ CARLOS DA SILVA, Secretário Adjunto, tendo em vista o que consta no Memorando nº 29.095, de 19 de junho de 2026, consoante o disposto na Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente e artigo 23 do Decreto nº 14900, de 08 de janeiro de 2026, ACOLHE INTEGRALMENTE o Parecer Técnico da Comissão exarado no Processo de Avaliação de Saúde Ocupacional, instaurado pela Portaria nº 49324, de 22 de junho de 2026 e determina a REABILITAÇÃO da servidora 92975/1 EDELMA GAGLIATO, Professora de EMEF, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Prefeitura Municipal de Marília, 17 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

VANIA MARIA FRANCISCO SAKANO
Diretora do Serviço Municipal de Saúde do Trabalhador

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
ctsc

PORTARIA NÚMERO 4 9 9 0 1

JOSÉ CARLOS DA SILVA, Secretário Adjunto, tendo em vista o que consta no Memorando nº 45.210, de 02 de outubro de 2025, consoante o disposto na Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente e artigo 23 do Decreto nº 14900, de 08 de janeiro de 2026, ACOLHE INTEGRALMENTE o Parecer Técnico da Comissão exarado no Processo de Avaliação de Saúde Ocupacional, instaurado pela Portaria nº 47770, de 03 de outubro de 2025 e determina a REABILITAÇÃO da servidora 54933/1 ROSELENA COLOMBO CHICA, Auxiliar de Desenvolvimento Escolar, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Prefeitura Municipal de Marília, 17 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

VANIA MARIA FRANCISCO SAKANO
Diretora do Serviço Municipal de Saúde do Trabalhador

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
ctsc

PORTARIA NÚMERO 4 9 9 0 2

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 55.858, de 16 de novembro de 2026, modifica a alínea "b" da Portaria nº 46148, de 03 de fevereiro de 2025 que nomeou o CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARÍLIA - COMCITI, passando a vigorar com a seguinte redação:

"b) Representantes da Secretaria Estadual da área
Titular: ROBERTA ROTTA MESSIAS DE ANDRADE
Suplente: ANDRÉA ELISABETE GOMES ESTEN GOMES"

Prefeitura Municipal de Marília, 17 de novembro de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
ctsc

PORTARIA NÚMERO 4 9 9 0 3

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 30.037, de 25 de junho de 2026, consoante o que dispõem os artigos 30 inciso I e 31 da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, e, em cumprimento da decisão judicial (Processo Digital nº 0007902-34.2026.8.26.034) da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Marília, NOMEIA, em caráter efetivo, a candidata MARIA DA GLORIA RODRIGUES DOS SANTOS, RG nº 27609521-2, classificada em 4º lugar, para o exercício do cargo de Agente Comunitária de Saúde - USF PADRE NOBREGA I, vencimento: Nível 1-A Tabela 20, tendo em vista o Concurso Público de que trata o Edital de Abertura nº 05/2020.

Prefeitura Municipal de Marília, 17 de novembro de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
ctsc

LICITAÇÕES

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO 110/2026. Órgão: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Presencial. MODO DE DISPUTA: Aberto. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de decoração natalina do projeto "Natal Iluminado 2026", compreendendo locação e disponibilização dos elementos, transporte, instalação, interligações elétricas temporárias, manutenção preventiva e corretiva, plantão técnico, desmontagem, retirada e recomposição dos espaços públicos, destinados à Secretaria Municipal da Cultura. A proposta foi aceita, em face disto convoco a empresa ATIVA LUZES E DECORAÇÃO, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE DECORAÇÃO LTDA, CNPJ nº 17.063.632/0001-05, para até a data de 19/11/2026, às 09:00 horas, apresentar, na Secretaria Municipal de Suprimentos, localizada na Avenida Santo Antônio, nº 2377, bairro Somenzari, Marília/SP, CEP: 17.506-040, toda a documentação relativa à habilitação da empresa, conforme determina o edital, data e hora que será realizada a sessão pública para abertura do envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

ALDO LUIZ GONÇALVES DIAS
Pregoeiro

TERMO DE SUSPENSÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 118/2026. UNIDADE COMPRADORA: 986681. NUMERO DA COMPRA NO COMPRASNET: 42/2026. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. MODO DE DISPUTA: ABERTO. OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de apoio aos alunos da rede municipal elegíveis aos serviços da educação especial que apresentam limitações motoras que acarretem dificuldades no autocuidado, locomoção e alimentação (de caráter permanente ou temporário), respeitando as condições específicas de cada aluno, destinados à Secretaria Municipal Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Termo De Suspensão: SUSPENDE-SE o presente processo licitatório para melhor análise das disposições do Edital e seus anexos. Após a conclusão das análises, serão adotadas as providências necessárias ao prosseguimento do certame. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

PROFª ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO
Secretária Municipal da Educação

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato CG-1697/26 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO Valor R$ 705.732,18 Assinatura 16/11/26 Objeto Prestação de serviços de soluções tecnológicas, desenvolvidas e operadas pelo SERPRO em parceria com a Receita Federal do Brasil (RFB), destinadas a prover o Município de Marília-SP acesso direto, seguro e atualizado às bases de dados cadastrais e fiscais de competência federal (InfoConv), destinado a Secretaria Municipal de Tecnologia e Inovação Vigência 16/11/31 Processo Processo Administrativo n.º 25.670/26.

Contrato CG-1698/26 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO Valor R$ 155.583,60 Assinatura 16/11/26 Objeto Prestação de serviços de soluções tecnológicas, desenvolvidas e operadas pelo SERPRO em parceria com a Receita Federal do Brasil (RFB), destinadas a prover o Município de Marília-SP acesso direto, seguro e atualizado às bases de dados cadastrais e fiscais de competência federal (PCAD), destinado a Secretaria Municipal de Tecnologia e Inovação Vigência 16/11/31 Processo Processo Administrativo n.º 25.670/26.

Contrato Aditivo 19 ao CL-253/13 Locatária Prefeitura Municipal de Marília Locador EVERTON TAKUSHI FUKUJI Assinatura 17/11/26 Objeto Prorrogação do prazo de vigência e validade do contrato para locação do imóvel situado à Rua Hermes da Fonseca, 496, na cidade de Marília, destinado a abrigar a USF Vila Nova Vigência 24/11/31 Processo Memorando n.º 34.303/26.

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ANIMAIS DE USO ECONOMICO OU DE PRODUÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA, por meio da Divisão de Vigilância Ambiental da Secretaria Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Art. 7º do Decreto Municipal 14323/2024, torna público e o faz saber a todos que virem ou tomarem conhecimento do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO que, em virtude da impossibilidade de cientificar o contribuinte notificado, por este não ter atualizado os seus dados cadastrais perante a municipalidade ou por se encontrar em local incerto ou não sabido, tendo se tornada infrutífera a notificação por via postal com Aviso de Recebimento com o retorno do mesmo sem o devido recebimento, **CIENTIFICA** os contribuintes abaixo relacionados para que no prazo de 10(dias) contados da publicação deste EDITAL, promova(m) e/ou adote(m) medidas necessárias para a retirada dos animais criados ou mantidos para uso econômico ou de produção em seu imóvel localizado em área urbana, sem a devida licença, conforme determina o artigo 16 da Lei Municipal 8408/2019, c/c o artigo 3º do Decreto Municipal 14323/2024.

O não cumprimento ao que determina a presente notificação, dentro do prazo mencionado, acarretará ao infrator sanção de multa, conforme dispõe o artigo 70, II, da Lei Municipal 8408/2019, c/c o artigo 4º, §2º do Decreto Municipal 14323/2024. O valor da multa será aplicado em dobro na reincidência da infração.

O contribuinte notificado poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 10(dez) dias.
Para consulta detalhada da(s) irregularidade(s) e maiores informações, o notificado(a) deverá comparecer junto à Divisão de Vigilância Ambiental, Setor Zoonoses, localizado na Rua Sargento Ananias de Oliveira, nº 966, CEP 17515-020, Marília/SP.

Marília, 10 de Novembro de 2026.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	F	Nº DA NOTIFICAÇÃO
PATRICIA VIEIRA DA SILVA	519803	59	442 / 2026

COMUNICADOS

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

COMUNICADO

Comunicamos que nas datas abaixo discriminadas, será realizada reunião de Planejamento para o Ano de 2027 do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Casa do Pequeno Cidadão e, nestas datas, as crianças/adolescentes atendidas serão dispensadas:

- Dia 19/11 - SCFV de Padre Nóbrega;
- Dia 23/11 - SCFV de Rosália;
- Dia 04/12 - SCFV Santa Antonieta.

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 10 de 17 de Novembro de 2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha Unificada dos membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2028/2032.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Marília, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 3959/1993 do Conselho Tutelar, Lei Municipal do CMDCA n.º 7168/10 e suas alterações e na resolução 170 do CONANDA, alterada para Resolução 231/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizador o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Marília, para o quadriênio 2028/2032.

Art. 2º. A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros:

a) Maria Angélica Galiote Silva
b) Luciana Sabatine Peralta Battilani
c) Helen Paiva Consalter
d) André Luís Baldinotti Gonçalves
e) Elis Vânia de Melo
f) Matheus Salino Ferraro
g) Irene Rodrigues de Oliveira

§ 1º. Cabe à Comissão Especial Eleitoral, pelo voto da maioria de seus membros, eleger seu coordenador.

§ 2º. Não havendo definição por este critério, a Comissão Especial Eleitoral será coordenada pelo Conselheiro mais antigo, dentre seus integrantes e, em caso de empate, o de maior idade.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

I. Mediante orientações do Ministério Público pesquisar, levantar e contratar a empresa habilitada, em realizar todo o processo na forma determinada em Lei, dos membros ao Conselheiro Tutelar;
II. Conduzir com a empresa contratada o processo de escolha eleitoral dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto em Edital, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;
I. Analisar e decidir com a empresa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
II. Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;
III. Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante, conforme previsto em Edital;
IV. Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa, conforme previsto em Edital;

V. Decidir com a Empresa Contratada e Ministério Público, impugnações das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
VI. Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados com a Empresa contratada, para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e determinadas no Edital;
VII. Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;
VIII. Realizar, com apoio do Poder Executivo Municipal, Ministério Público e demais, as gestões necessárias à obtenção de urnas eletrônicas ou urnas de lonas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos;
IX. Ficando decidido junto a empresa contratada a eleição através de cédulas para a votação manual, providenciara a confecção das células para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;
X. Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
XI. Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
XII. Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
XIII. Analisar e tomar as providências necessárias com o Ministério Público e a Empresa contratada, quanto aos pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
XIV. Divulgar após a apuração, o resultado oficial da votação;
XV. Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
XVI. Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;
XVII. Juntamente com o Ministério Público e a Empresa contratada, resolver os casos omissos.

Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal, ou o CMDCA, fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marília, 17 de Novembro de 2026.

Maria Angélica
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DIVERSOS

ORDEM CRONOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Marília, com fundamento no artigo 141, §1º, inciso III e V da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a presente justificativa para a quebra da ordem cronológica de pagamentos, visando garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados à população e evitar a descontinuidade de atividades de interesse público inadiáveis.

A estrita observância da ordem cronológica de pagamentos, embora seja princípio basilar da administração pública, pode, em determinadas situações, comprometer a regularidade e a eficiência da gestão municipal, especialmente quando se trata de serviços essenciais, cuja paralisação acarretaria prejuízos irreparáveis à coletividade. Dessa forma, a excepcionalidade aqui aplicada fundamenta-se nos seguintes aspectos:

Garantia da Continuidade de Serviços Essenciais.

O atraso na quitação de determinados pagamentos pode inviabilizar a manutenção de serviços imprescindíveis ao atendimento finalístico de diversas secretarias municipais. Para que a administração pública possa cumprir suas obrigações constitucionais, faz-se necessária a priorização de pagamentos que assegurem a prestação ininterrupta dessas atividades.

Risco de Descontinuidade Operacional.

A interrupção de serviços contratados pode gerar impactos diretos à população. A ausência de pagamentos tempestivos pode levar à suspensão de contratos, ao comprometimento de atividades estratégicas e até mesmo à rescisão unilateral por parte dos prestadores de serviços. Fundamentação Legal.

A quebra da ordem cronológica de pagamentos encontra amparo no artigo 141, §1º, inciso III e V, da Lei nº 14.133/2021, que permite a excepcionalidade nos casos em que o interesse público justificar a adoção da medida. Adicionalmente, o artigo 37 da Constituição Federal

impõe à administração pública o dever de eficiência e continuidade dos serviços essenciais, devendo-se evitar qualquer medida que possa comprometer sua execução regular.

Empenhos Abrangidos pela Quebra da Ordem Cronológica.

Os pagamentos excepcionados da ordem cronológica são detalhados no anexo I desta justificativa, contendo os números de empenho, os valores correspondentes e a descrição do serviço essencial cuja continuidade deve ser garantida. A necessidade de priorização desses pagamentos decorre do impacto imediato que sua inadimplência poderia gerar, comprometendo o interesse público e o bem-estar da população.

Dessa forma, a adoção desta medida visa à manutenção da ordem administrativa, a proteção do interesse coletivo e o cumprimento da legislação vigente, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos de maneira eficiente e transparente.

Marília, 17 de novembro de 2026.

RAFAEL RASTELLI BARBOSA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Econômico

ANEXO I

FORNECEDOR	EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	DOCUMENTO	DESCRIÇÃO
BIOLIMP LTDA	14826/2026	20492	07/08/2026	19.148,80	10897	Considerando tratar-se do fornecimento contínuo de papel higiênico, material essencial para garantir a higiene, a saúde e o bem-estar de servidores e cidadãos atendidos pelas diversas Secretarias Municipais, justifica-se o pagamento da despesa, ainda que fora da ordem cronológica, com base nos princípios da continuidade do serviço público e da eficiência administrativa, assegurando a prestação ininterrupta e de qualidade dos serviços à comunidade.
COMÉRCIO DE FRIOS MARTINS LTDA.	11505/2026	17653	08/07/2026	6.362,00	15859	Justifica-se o pagamento à empresa fornecedora de frios destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino, em virtude da essencialidade desses insumos para o adequado funcionamento das atividades educacionais. A merenda escolar constitui instrumento de efetivação do direito à educação e de promoção da segurança alimentar dos estudantes, assegurando condições adequadas para o aprendizado e o desenvolvimento. A despesa será custeada com recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal, que estabelece a aplicação mínima de 25% da receita de impostos na área educacional. A medida observa o interesse público e visa garantir o pleno exercício das funções institucionais da área da educação.
F. G. OLIVEIRA PUBLICIDADE	11740/2026	20615	10/08/2026	2.219,50	204	Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica à empresa responsável pela manutenção em toldos destinados a diversos setores municipais, considerando a necessidade de garantir condições adequadas de atendimento ao público e de trabalho aos servidores. A manutenção dos equipamentos é essencial para assegurar a proteção contra intempéries, preservar o patrimônio público e manter a continuidade, segurança e qualidade dos
	6706/2026	20949	14/08/2026	31.223,30	176	

						serviços prestados à população, resguardando o interesse público e a eficiência administrativa. Parte da despesa será custeada com recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme o Art. 212 da Constituição Federal, que estabelece a aplicação mínima de 25% da receita proveniente de impostos na educação. A medida assegura a continuidade das atividades educacionais e o pleno funcionamento das unidades escolares.
GT COMERCIO E LICITACOES LTDA	11799/2026	20058	05/08/2026	870,00	116	Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica em razão da necessidade de atendimento das demandas de manutenção dos telhados das unidades escolares, visando prevenir infiltrações, preservar o patrimônio público e garantir condições adequadas de segurança e funcionamento dos prédios escolares, caracterizando situação de interesse público.
JESSICA ROBERTA DA SILVA CORREA	6968/2026	26279	09/10/2026	8.201,19	173	Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica à empresa responsável pela execução de serviços para promover e apoiar ações de formação continuada na área de Língua Brasileira de Sinais "Núcleo de Libras", destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, considerando a relevância das atividades para o fortalecimento de políticas públicas voltadas à inclusão, acessibilidade e promoção de direitos. A prestação dos serviços contribui diretamente para o cumprimento de objetivos institucionais prioritários e para a continuidade de programas essenciais ao atendimento da população.
L CONTI E CIA LTDA	11502/2026 11502/2026	17192 17281	03/07/2026 06/07/2026	4.645,80 819,20	2956 2930	Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica à empresa fornecedora de batata palha e leite condensado, considerando que os produtos foram adquiridos para atendimento das Festas Juninas realizadas nas unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme solicitação da Divisão de Alimentação Escolar. Os itens contribuíram para a realização das atividades culturais e pedagógicas, promovendo a integração da comunidade escolar e o adequado desenvolvimento das ações educacionais. A despesa será custeada com recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme o Art. 212 da Constituição Federal, que estabelece a aplicação mínima de 25% da receita proveniente de impostos na educação. A medida assegura a continuidade das atividades educacionais

						e o pleno funcionamento das unidades escolares.
PRODUTO DIGITAL LTDA	660/2026 660/2026	18138 20953	16/07/2026 14/08/2026	50.498,41 50.498,41	659 735	Considerando tratar-se de pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes de prestação de serviços de processos eletrônicos, faz-se necessário o pagamento fora da ordem cronológica. Ressaltamos que o referido sistema é fundamental para a modernização e eficiência dos serviços impactando diretamente o atendimento aos cidadãos, a regularidade dos procedimentos internos, a transparência e a eficiência dos órgãos públicos.
SUMMIT SHOP LTDA	15891/2026	23568	11/09/2026	13.002,00	231	Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica às empresas fornecedoras de fraldas infantis destinadas aos atendimentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, ao cumprimento de mandados judiciais e às crianças matriculadas nas escolas municipais. O fornecimento desses insumos é essencial para garantir a atenção adequada às necessidades de saúde e cuidado das crianças atendidas, assegurando a continuidade dos serviços públicos de saúde, a proteção e o bem-estar dos usuários e o cumprimento das determinações legais e judiciais.
GT COMERCIO E LICITACOES LTDA	11799/2026	20058	05/08/2026	870,00	116	Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica em razão da necessidade de atendimento das demandas de manutenção dos telhados das unidades escolares, visando prevenir infiltrações, preservar o patrimônio público e garantir condições adequadas de segurança e funcionamento dos prédios escolares, caracterizando situação de interesse público.
43.698.345 JOSE ACACIO FERREIRA	19090/2026	27485	29/10/2026	12.123,00	457	Considerando que a empresa é responsável pelas locações de carrinhos de pipoca, máquinas de algodão doce, conjuntos de brinquedos recreativos infláveis e demais equipamentos utilizados para viabilizar eventos públicos com atividades culturais e recreativas de acesso gratuito, promovidos pelo município, visando à democratização do acesso à cultura, ao lazer e ao entretenimento, beneficiando principalmente populações de baixa renda, justifica-se o presente pagamento fora da ordem cronológica em razão do papel fundamental que tais eventos e atividades exercem na geração de oportunidades de inclusão e desenvolvimento social, assegurando que um maior número de munícipes, incluindo crianças e famílias atendidas, possa usufruir de espaços de convivência, integração comunitária e fortalecimento de vínculos sociais.

MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA	15319/2026	24486	23/09/2026	1.450,00	8175	Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica à empresa responsável pelo fornecimento de sistema estruturante de informações geográficas para a gestão de impostos, em razão da essencialidade e complexidade dos serviços, que contribuem para a eficiência da arrecadação, a correção de dados fiscais e o fortalecimento da justiça tributária, em alinhamento com o interesse público.
	15319/2026	24488	23/09/2026	1.450,00	8183	
	15319/2026	26856	19/10/2026	1.450,00	8265	
	806/2026	18615	22/07/2026	1.450,00	7968	

AG. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA - AMAE

João Carlos Polegato
Comissário Geral/Presidente

LICITAÇÕES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA
PUBLICAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO 07/2026. ÓRGÃO: Agência de Água e Esgoto de Marília - AMAE. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônico. NÚMERO: 07/2026. OBJETO: O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelado de até 276 (duzentas e setenta e seis) cestas básicas completas, destinadas aos servidores beneficiários da Agência Municipal de Água e Esgoto de Marília – AMAE, pelo período inicial de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições deste Edital e de seus Anexos. CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: a partir de 17/11/2026 às 09:00 horas até dia 01/12/2026 às 09:30 horas. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 01/12/2026 a partir das 09:31 horas. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 01/12/2026 a partir das 09:31 horas no site comprasnet.gov.br/ Edital e Informações na Divisão de Licitações – Rua São Luiz, 359 - Marília/SP, fone (14) 3402-8550 ou no site acima citado. Marília, 17 de Novembro de 2026. Márcio Augusto Santili – Comissário Geral Substituto.

EXTRATOS DE CONTRATOS

AGÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Extrato do 1 º Aditivo da Ata - n.º 2025/00004 CONTRATANTE: Agência Municipal de Água e Esgoto de Marília. CONTRATADA: NTB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA., PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, com renovação do quantitativo de até 597 (quinhentas e noventa e sete) cestas natalinas, destinadas aos servidores ativos, aposentados e pensionistas da Autarquia. VIGÊNCIA: De 05/12/2026 a 04/12/2027. VALOR: R$ 212.872,29. ASSINATURA: 12/11/2026. Marília, 17 de Novembro de 2026. Márcio Augusto Santili – Comissário Geral Substituto.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUN. MARÍLIA - IPREMM

Maria de Fátima F. Leiva Gatti
Presidente Executiva

DIVERSOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONVÊNIO: Aditivo 01 ao CV nº 002/2022; CONCEDENTE: Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM; CONVENENTE: Banco Bradesco S.A.; OBJETO: alteração do item "a" do subitem 8.1 da CLÁUSULA OITAVA – DAS INFORMAÇÕES, do Convênio celebrado entre as partes, a fim de modificar o prazo máximo das consignações, que passa de 120 (cento e vinte) para 144 (cento e quarenta e quatro) parcelas, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes da referida cláusula e do Convênio original; Assinatura: 17/11/2026. Memorando nº 171.809/2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Danilo Augusto Bigeschi
Presidente

EDITAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2026

Danilo Augusto Bigeschi, Presidente da Câmara Municipal de Marília, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições,

CONVOCA, de acordo com o disposto no art. 78, § 1º, inciso I, da Resolução nº 183, de 7 de dezembro de 1990 – Regimento Interno, e no Requerimento nº 121/2026 de autoria do Vereador Guilherme - Burcão, SESSÃO SOLENE para o dia 19 de novembro de 2026, às 19:00 horas, no recinto da Edilidade, em alusão ao Dia Nacional da Consciência Negra.

Câmara Municipal de Marília, 16 de novembro de 2026.

Danilo Augusto Bigeschi
Presidente

Registrado na Secretaria Administrativa "Dr. José Cunha de Oliveira", da Câmara Municipal de Marília, na data acima, e publicado no Diário Oficial do Município de Marília em www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial.

Carla Fernanda Vasques Farinazzi
Diretor Geral Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
Prefeito Municipal: Vinicius Almeida Camarinha
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração: José Carlos da Silva
Jornalista Responsável: Ana Cláudia Caetano Gimenez **Mtb:** 30.765/SP
Diretora de Atos Oficiais: Andrea Medeiros Paz
Endereço: Rua Bahia, 40 - Centro - Marília/SP - CEP 17501-900
Telefone: (14) 3402-6023
Site: www.marilia.sp.gov.br **e-mail:** aoficiais@marilia.sp.gov.br
Diário Oficial do Município de Marília - D.O.M.M., criado por meio do Decreto nº 9980, de 29 de maio de 2009

ANDREA MEDEIROS PAZ:14589174871
Assinado de forma digital por ANDREA MEDEIROS PAZ:14589174871
Dados: 2026.11.17 17:32:30 -03'00'